



Poder Judiciário do Estado do Paraná

Comarca de Joaquim Távora

Portaria Nº 8/2022 JT-JU-GJ

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Marco Antônio Venâncio de Melo, Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Joaquim Távora, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando as solicitações de suspensão de expediente, enviadas por mensageiro, subscritas por Emilio Calil Neto, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Joaquim Távora, Sirlene Aparecida Toso Mancera, agente delegada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos, João Carlos Castanheira Neia, agente delegado do Serviço de Notas e Protesto de Títulos, Albanir Rodrigues da Silva, agente delegado do Serviço Distrital de Quatiguá e Fabricia Alves Cater Bueno, agente delegada do Serviço Distrital de Guapirama;

Considerando que nas mencionadas datas não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

Considerando o contido no Ofício-Circular nº 43 /2022-GC;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente das Serventias de Registro de Imóveis, de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos, de Serviço de Notas e Protesto de Títulos, todas de Joaquim Távora, bem como das Serventias do Serviço Distrital de Guapirama e do Serviço Distrital de Quatiguá, nos dias **15/04/2022 e 21/04/2022.**



Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º do C.N.F.E. (Provimento nº 249/2013), devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Marco Antônio Venâncio de Melo

Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial